



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

C P L

**PROCESSO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSUMO TAIS COMO: MATERIAIS DE LIMPEZA,
COPA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

JANEIRO/2019



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- a) **PRELIMINARES**
- b) **DO OBJETO**
- c) **DO CREDENCIAMENTO**
- d) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- e) **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- f) **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- g) **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- h) **DA PROPOSTA COMERCIAL**
- i) **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- j) **DA SESSÃO DO PREGÃO**
- k) **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- l) **DOS LANCES VERBAIS**
- m) **DO JULGAMENTO**
- n) **DOS RECURSOS**
- o) **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- p) **DO CONTRATO**
- q) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- r) **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- s) **DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- t) **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- u) **DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- v) **DISPOSIÇÕES GERAIS**

w) ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referencia**
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO III – Recibo de Retirada de Edital**

x) MODELOS:

- MODELO 1 – Credenciamento
- MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
- MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação
- MODELO 6 – Proposta Comercial



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PRELIMINARES

Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Processo nº:	010/2019
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição), Decreto Federal nº 7.892/2013.
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Exame retirada do Edital e local da sessão:	Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - To (Sala de Licitação)
Endereço:	Rua Hozana Cavalcante, nº 155 – St. Filomena - Miracema do Tocantins – To.
Data da sessão:	<u>12/02/2019</u>
Horário da sessão:	09h00h – Câmara de Miracema do Tocantins
Informações fones:	(63) 3366-1162
Horário de Funcionamento	12h00min às 18h00min (Local)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços visando futuras **Aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha bem como gêneros alimentícios** conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes na especificação do **(ANEXO I)** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(MODELO I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá Obrigatoriamente ser anexada cópia do Estatuto ou Contrato Social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Deverá ser entregue no ato do Credenciamento a Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital **(MODELO II)**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no Credenciamento (fora dos envelopes, n.º 01 e 02), sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação e aceite das condições do Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 **(MODELO IV)**, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.1.1 - **Deverá ser entregue juntamente com o envelope da Proposta uma mídia (CD, DVD OU PENDRIVE, ou enviado por e-mail) contendo os valores da proposta para os itens que forem concorrer (com valores idênticos ao da proposta impressa), preenchidos em todos os seus campos para a inserção no sistema de licitações da Câmara de Miracema.**

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
CNPJ N.º:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CNPJ N.º:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara de Miracema, neste ultimo constar data e identificação do servidor.

b) - Quando Declarações e Proposta, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído ou do proprietário/sócio;

d) - ser grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
CNPJ N.º:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após conferência dos produtos e atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.1.10 – Deverá ser entregue juntamente com a Proposta Impressa uma mídia (CD, DVD OU PENDRIVE) contendo os valores da proposta para os itens que forem concorrer, preenchidos em todos os seus campos para a inserção no sistema de licitações da Câmara de Miracema.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.1.2 - O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso das empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a documentação deverá estar acompanhada da confirmação de recebimento do arquivo que a contém e da autenticação pelos órgãos de registro.

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa com data não superior a 60 (sessenta) dias.

8.6. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **Tributos Municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente e da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de Negativa quanto aos **Tributos Estadual**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.

h) **Certidão Negativa de Ações Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

i) **Alvará de Licença e/ou Funcionamento** da Sede da Licitante;

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

8.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara de Miracema, não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (MODELO III).

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - **O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor para participarem dos lances verbais.**

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme o **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Câmara para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega parcelada dos materiais adquiridos.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - Fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins conforme abaixo:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.30	0010 – Recurso Próprio

16.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação de Entrega, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Os materiais deverão ser entregues com, pelo menos, 08 (oito) meses de validade ativa.

17.4 - A entrega deverá ser feita no almoxarifado da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, localizado na, Rua Hozana Cavalcante , n.º,155 – Centro, Miracema do Tocantins/TO, no horário das 12h00min às 17h00min horas, em dias úteis.

17.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer materiais de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2 Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela CÂMARA ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada NÃO poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 12h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo **e-mail: licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br**.

Miracema do Tocantins, 29 de janeiro de 2019.

WILLIAN MATEUS RAUCH
Secretário-Geral



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Miracema do Tocantins, 29 de janeiro de 2019.

1. DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de preços visando futuras **Aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa, Cozinha e Gêneros Alimentícios** cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: não

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – A aquisição dos materiais de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha tem por objetivo atender a demanda dos serviços operacionais, limpeza e conservação dos bens e serviços de recepção e copa do prédio da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins e do Plenário Deputado Sebastião Borba.

4.2 - O Registro de Preços justifica-se, com base no inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23/01/2013 (*quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes*), uma vez que a natureza do objeto impossibilita a definição prévia de quantitativos.

4.3 - Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.30	0010 – Recurso Próprio

6- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E COPA/COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adoçante dietético líquido, frasco com 100 ml, característica: Zero-Cal ou similar a marca indicada serve apenas como referência para cotação devendo o produto cotado ter qualidade igual ou superior.	Frasco	24			
2	Açúcar refinado - Cristal, pacote de 5 kg.	Pacote 5kg	200			
3	Café torrado e moído do tipo superior, sabor tradicional, de primeira qualidade, características: Brasileiro, Maratá, Melita, Paraíso ou similar a marca indicada serve apenas como referência para cotação devendo o produto cotado ter qualidade igual ou superior, embalado a vácuo, pacote com 500 gramas. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Pacote 500g	700			
4	Água mineral, sem gás, garrafa com 500 ml	Garrafa	3000			



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5	Água mineral, com gás, garrafa com 500 ml	Garrafa	500			
6	GENGIBRE	Kg	150			
7	Biscoito de Sal - CreamCraker sabor amantegado - pacote de 800g	Pacote	350			
8	Biscoito doce - tipo rosquinha mabel - pacote de 800g.	Pacote	350			
9	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo; - acondicionado em recipiente com tampa, com peso líquido de 400g.	Unidade	150			
10	CAFÉ SOLÚVEL - granulado; - acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g;	Unidade	50			
11	CHÁ - sabor: Camomila acondicionado em embalagens de 120g: Ref.: L'Mark	Pacote	250			
12	CHÁ - sabor: canela acondicionado em embalagens de 230g -Ref. L'Mark	Pacote	250			
13	CHÁ - sabor: Capim-Cidreira acondicionado em embalagens de 100g. Ref. L'Mark	Pacote	200			
14	CHÁ - sabor: Erva Doce acondicionado em embalagens de 350g	Pacote	250			
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - lactose; - instantâneo; - enriquecido com vitaminas A, C e D; - acondicionado em lata ou pacotes, com peso líquido de 400g;	pacote	120			
16	SUCO - acondicionado em caixa Tetra Pack, com volume de 1000 ml. - sabores: goiaba, manga, pêssego, uva, laranja, maracujá;	Unidade	700			
17	Farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico (cuzcuz). Pacote com 500g	Unidade	200			
18	Farinha de arroz flocada (cuzcuz). Pacote com 500g	Unidade	100			
19	Margarina de milho - cremosa, com sal. embalagem de 500g	Unidade	100			
20	Óleo de soja - embalagem de 900ml	Unidade	50			
21	Tempero completo com sal - embalagem de 500g	Unidade	15			
22	Massa pronta para bolo: sabores: chocolate, baunilha, milho, laranja. Marca de Referência: Dona Benta, Dr. Oetker, Fleischmann, maratá	Unidade	250			
23	Ovos Branco: cartela com 30 unidades	Unidade	100			
24	Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p.p. e tempo de contato para desinfecção de 10 min. com o produto puro, frasco com 2l;	Frasco	350			
25	Álcool etílico 92,8%, frasco 500 ml. Produto deve possuir registro na ANVISA/MS.	Frasco	200			
26	Álcool gel 70%, frasco 1l. Produto deve possuir registro na ANVISA/MS.	Frasco	300			
27	Aromatizante de ambiente aerosol, essências de lavanda ou talco, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Tube	200			
28	Cera líquida incolor, composição a base de carnaúba, características adicionais: antiderrapante e impermeabilizante - frasco de no mínimo 750 ml. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS.	Frasco	250			
29	Desinfetante líquido a base de pinho, ação bactericida e germicida embalagem com 5L, principio ativo de cloreto de benzalcôneo 50%, com poder germicida, composição: cloreto de benzalcôneo, corante, conservante, emulsificante, essências e veiculo. Produto deve possuir registro na ANVISA/MS.	Frasco	350			



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30	Detergente líquido, viscoso, tensoativo biodegradável, aroma de coco ou neutro, dermatologicamente testado, em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Produto deve possuir registro na ANVISA/MS.	Frasco	300			
31	Inseticida spray mata inseto tubo 300 ml, ação total. base d' água. Produto deve possuir registro na ANVISA/MS.	Tubo	50			
32	Limpa vidros, frasco com 500 ml, com pulverizador, com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, com camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. Produto deve possuir registro na ANVISA/MS.	Frasco	350			
33	Limpador multiuso, frasco com 500 ml, composição: água, tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalizante, solventes, conservantes, sequestrante, fragrância. Produto deve possuir registro na ANVISA/MS.	Frasco	200			
34	Lustra móveis, frasco com 200 ml, composto por cera e silicone Limpa, protege e dá brilho aos móveis, composição, solvente, conservante, corante, ativo, espessante, fragrância, emulsificante, veículo e agente controle Ph.	Frasco	100			
35	Sabão em barra, pct 400 gramas, para limpeza em geral, biodegradável.	Unid.	50			
36	Sabão em pó, para lavar roupas, composição alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem com 3Kg, tensoativo aniônico biodegradável.	Caixa/Saco	100			
37	Saponáceo em pó, com cloro ativo e detergente, frasco de 300gr.	Frasco	12			
38	Sabonete líquido cremoso, fragrância erva doce, frasco de 5 litros.	Frasco	24			
39	Desodorizador sanitário, caixa com 1 pastilha.	Caixa	500			
40	Papel higiênico, celulose virgem, 100% celulose, dimensões 30m x 10 cm, dermatologicamente testado, sem perfume, cor 100% branca , folha dupla com destaque. Não serão aceitos papel reciclado, com odor desagradável.	Fardo com 64 unid	30			
41	Papel interfolhado, branco, Gofrado, (não esfarelar), Material 100% celulose virgem, gramatura mínima 30g/m ² , dimensões mínimas 20x22,5cm, pacote com 1000 folhas.	Pacote	300			
42	Suporte, instalação em parede, para papel interfolhado, capacidade mínima 1000 folhas.	Unidade	10			
43	Pano branco para limpeza, 100% algodão, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, com alta absorção, dimensões 76x39 cm.	Unid.	60			
44	Flanela laranja, 100% algodão, dimensões 40x30 cm (altura x largura), variação permitida ± 2cm, pacote com 12 unidades.	Unidade	100			
45	PANO DE PRATO - material 100% algodão, 100% branco, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	30			
46	Pano multiuso, tipo Perfex, similar ou superior, dimensões: 60x33, embalagem com 5 unidades.	Pacote	50			
47	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros. Unidade	Unidade	2500			
48	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros. Unidade	Unidade	3000			
49	Lixeira de Banheiro Chão 6L Plástico Branca com Pedal	Unidade	50			
50	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE -material: em polietileno com tratamento UV; - capacidade entre 50 e 60 litros;	Unidade	20			



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

51	Vassoura, cerdas em nylon, com cabo rosqueável em aço, comprimento mínimo do cabo 1,15m, cepa com 30cm, comprimento mínimo das cerdas 20 cm. Referência, Noviça, Bettanin ou similar a marca indicada serve apenas como referência para cotação devendo o produto cotado ter qualidade igual ou superior.	Unid.	20			
52	Esponja, dupla face para louça, em poliuretano e fibra têxtil, dimensão aproximada 110 x74 x 23 mm.	Unidade	200			
53	Pá de lixo, com borracha flexível e aderente na ponta, cabo longo (alto) em aço ou alumínio.	Unidade	20			
54	Balde plástico, uso doméstico, corpo em polipropileno, alça em metal, aro redondo, capacidade 20l.	Unidade	50			
55	Balde de limpeza, com cesto e esfregão em microfibra com cabo.	Unidade	10			
56	LUVA DE VINIL - segurança e proteção, borracha forrada, antiderrapante. TAMANHO M.	Par	120			
57	Limpador de vidro, magnético, com imã interno, rodo de borracha, feltro e barbante com argola de segurança.	Unidade	5			
58	Desentupidor para vaso sanitário, confeccionado em borracha resistente, grande com cabo de madeira plastificado de 60 cm.	Unidade	5			
59	Escova para lavagem de roupas, com corpo de plástico e cerdas de nylon.	Unidade	10			
60	Rodo 40 cm, em EVA, com cabo.	Unidade	20			
61	Guardanapo de papel, material celulose, medindo 22cmx20cm, folha simples gofrado de cor branca (100% branca), 100% celulose, de alta absorção.	pct c/ 50 guardanapos	500			
62	Toalha de Papel com folha simples, 33,5 x 33, EMBALAGEM COM 2 rolos	Unidade	200			
63	Isqueiro cores diversas.	Unidade	24			
64	Pilha Alcalina Tamanho AA - embalagem com 4 unidades	Unidade	300			
65	Pilha Alcalina Tamanho AAA - embalagem com 4 unidades	Unidade	200			
66	Pilha Alcalina Tamanho A - embalagem com 2 unidades	Unidade	50			
67	Pilha Alcalina Tamanho A23 - embalagem com 1 unidade	Unidade	50			
68	Pilha Alcalina Tamanho C - embalagem com 2 unidades	Unidade	30			
69	Bateria 3v - CR2032	Unidade	100			
70	Copo plástico descartável, para água, capacidade 200 ml, de acordo com norma NBR 14865, da ABNT, caixa com 2500 unidades, acondicionados em tiras de 100 unidades.	Caixa	60			
71	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml, de acordo com norma NBR 14865, da ABNT, caixa com 5000 unidades, acondicionados em tiras de 100 unidades.	Caixa	10			
72	Filtro para café, de tecido, tamanho grande	Unidade	24			
73	Garfo inoxidável auxiliar, tamanho de 30 cm.	Unidade	72			
74	Faca inoxidável auxiliar, tamanho de 30 cm.	Unidade	72			
75	Colher inoxidável auxiliar, tamanho de 30 cm.	Unidade	72			
76	prato para sobremesa, em porcelana branca, sem estampas.	Unidade	72			
77	Jarra de água, inox, 2l, com tampa e aparador de gelo.	Unidade	10			
78	Xícara de chá ou caneca, em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires, capacidade entre 180ml e 250ml.	Unidade	36			



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

79	Xícara de café, em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires, capacidade entre 70ml e 90ml.	Unidade	72			
80	Taças para água em vidro incolor - Capacidade 320ml - Referência Nadir - Gallant	Unidade	150			
81	GARRAFA TÉRMICA - capacidade: 1 litro; - dimensões: 138x104x314 mm (CxLxA); - tampa tipo rolha dosadora com rosca e estrias, anel de silicone para vedação; - cor: preto - inclui ampola de vidro refratário; - corpo em plástico rígido; - base removível. Unidade 50 Referência: TERMOLAR ou similar em qualidade e às especificações descritas	Unidade	15			
82	GARRAFA TÉRMICA - capacidade: 1,8 litro; - dimensões: 152 x 135 x 367 mm (CxLxA); - bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão; - com alça; - inclui ampola de vidro refratário; - corpo em plástico na cor branca; - base removível na cor preta; - com sistema anti-pingos. - revestimento externo alumínio escovado	Unidade	6			
83	garfo descartável - transparente. Embalagem com 50 unidades	Pct 50un	50			
84	colher descartável - transparente. Embalagem com 50 unidades	Pct 50un	50			
85	Prato Descartável branco, 15cm - embalagem com 10 unidades	Pct 10un	250			
86	Bandeja redonda, diâmetro entre 40cm e 50cm - em aço inox	Unidade	5			
87	Leiteira – Capacidade 3 a 4,5litros.	Unidade	3			
88	COADOR para café - material: tecido, aplicação para bule, cabo de madeira. Nº 4	Unidade	10			
89	COPO DE VIDRO - capacidade mínima 300ml, vidro incolor.	Unidade	120			
90	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, instalação em parede por meio de parafusos já incluídos , capacidade mínima 500ML, com tambor recarregável, material em plástico ABS, com acionador reforçado, com fechadura e chave plástica. COR BRANCA	Unidade	12			
91	Faca para cozinha inoxidável, cabo plástico. Nº 8	Unidade	4			
92	KIT COMPLETO DE CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - Deverá Conter: Um Carrinho Funcional de limpeza, com suportes para MOPs, saco de lixo, produtos de limpeza, medidas mínimas: 1040mm(A) x 545mm(L) x 1240mm(P); Um Balde espremedor para duas águas(limpa e suja) com braço espremedor, rodízios, medidas mínimas: (altura) 960mm x (largura) 425mm x (profundidade) 600 mm; uma pá para lixo com cabo alto, uma placa de sinalização, Um MOP Pó de 60cm com cabo de alumínio, e Um MOP úmido de 320g CRU com cabo de alumínio	Unidade	2			
93	MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO	Unidade	4			
94	MOP ÚMIDO EM ALGODÃO CRÚ 320G COM CINTA E CABO DE ALUMÍNIO	Unidade	4			
95	REFIL MOP PÓ 60CM	Unidade	4			
96	REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO CRÚ 320G - COM CINTA	Unidade	4			

7 - ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a Solicitação de Entrega de Materiais a qual formulará os pedidos via e-mail ou similar.

9 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A entrega deverá ser feita nos locais pré-determinados pela solicitante, no horário das 12h00min as 17h00min em dias úteis.

9.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar os materiais de primeira linha no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.6 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar os produtos até as 09h00min.

11.1 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. AUTORIZAÇÕES:

SETOR SOLICITANTE

ORDENADOR DA DESPESA

Autorizo a despesa, observada as normas legais.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2019

Processo nº _____
Pregão Presencial nº _____
Ata de Registro de Preço nº _____
Validade 12 meses

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de Miracema do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora (a) _____, Gestor(a) do CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS– TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º ____/2019, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor do CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Internas da Câmara.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITENS	EMPRESAS
	NOME: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: FONE: EMAIL: EMAIL:

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata a Futuras **Aquisições de Materiais de Expediente** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Marca	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Câmara de Miracema do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal De Miracema Do Tocantins:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.30	0010 – Recurso Próprio



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **CÂMARA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **CÂMARA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Câmara Municipal De Miracema Do Tocantins, em Miracema do Tocantins, o prazo será de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da Solicitação de Materiais emitida pelo Fiscal de Contratos ou Secretaria Geral da Câmara.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Câmara de Miracema do Tocantins reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

11. TRIBUTOS

11.1 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

12. FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia ____ de ____ 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Edilson Lima Tavares
Presidente

CONTRATADAS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.miracemadotocantins.to.leg.br cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@miracemadotocantins.to.leg.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Local: _____, _____, de _____ de 2019



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº _____/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

(RECONHECER FIRMA(S)).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº _____/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO III
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2019

Ao CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Miracema do Tocantins - TO,de de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 6
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

CATEGORIA							
Código no Mega	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, inclusive despesas de frete, seguro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

g) Responsável Legal (PARA ASSINATURA DA ATA):

h) RG E CPF

i) Endereço

j) Telefone de Contato:

k) E-mail:

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)